

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 468/86/5

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 104.095,57 m², À BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA:

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação à BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com ramo de Indústria e óleos vegetais, estabelecida à Vila São Francisco, sem número, na cidade de Pirapózinho-SP inscrita CGC - MF sob nº 61.258.463/0006-57 e no CEI sob nº 21-393-00032/12, imóvel de propriedade Municipal, sem benfeitorias, com área de 104.095,57 m² (cento e quatro mil, noventa e cinco metros quadrados, e cinquenta e sete decímetros quadrados), ou seja 10,409 hectares (dez hectares, quarenta ares e nove centiares), com as seguintes medidas e confrontações: "Trata-se de uma área de terra rural, declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, adquirida amigavelmente de ISAAC MELEM, para implantação de Núcleo Industrial.

§ PRIMEIRO- A área tem as medidas e confrontações a saber: Partindo do marco 0 (zero); que se encontra cravado nas margens da Rodovia SP-425; e daí seguindo um rumo magnético de 37º30' SE até o marco 01 (um) à uma distância de 42,00 m; confrontando com a faixa de domínio no trevo da SP-425, com a via de acesso à cidade de Tarabai; daí seguindo um rumo magnético de 17º39' SW até o marco 02 (dois); à uma distância de 53,50 m; daí um rumo magnético de 17º48' SW; até o marco 03 (três); à uma distância de 86,00 m; daí seguindo um rumo magnético

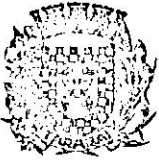
de 18º07' SW até o marco 04 (quatro), que se encontra cravado no limite da faixa de domínio da FEPASA com via de acesso, à uma distância de 297,60 m; confrontando desde o marco 01 (um) com a referida via de acesso; daí seguindo um rumo magnético de 23º57' NW até o marco 05 (cinco) à uma distância de 195,00 m; daí seguindo um rumo magnético de 33º38' NW até o marco 06 (seis) à uma distância de 64,20 m; daí seguindo um rumo magnético de 45º54' NW até o marco 07 (sete), que se encontra cravado nos limites das terras de propriedade de JOSÉ PAULO TENÓRIO, à uma distância de 244,20 m; confrontando desde o marco 04 (quatro), com a faixa de domínio da FEPASA; daí seguindo um rumo magnético de 63º40' NE, até o marco 08 (oito), que se encontra cravado às margens da SP-425, à uma distância de 304,30 m; confrontando neste trecho com terras de José Paulo Tenório; daí seguindo um rumo magnético de 55º12' SE até o marco 09 (nove) ou ponto de partida à uma distância de 152,30 m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia SP-425.

§ SEGUNDO - A área a ser alienada, de que trata o presente artigo, destina-se exclusivamente à Instalação de funcionamento de uma ou mais USINAS ALGODOEIRAS, da Empresa BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar dentro de noventa dias e concluir a construção a que se refere o parágrafo segundo do artigo anterior, no prazo de dois anos a contar da efetivação da doação e ainda, a não dar ao imóvel durante o prazo de vinte anos destinação diversa aos fins que motivaram a doação, sobre pena de reversão do mesmo patrimônio do Município.

ARTIGO 3º - Fica a donatária impedida de transferir para terceiros parte do terreno, ou todo, a título de venda, cessão, doação ou quaisquer natureza.

ARTIGO 4º - As despesas com a escrituração e registro do imóvel à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO - folha 03 -

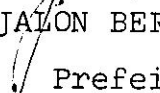
favor da BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, correrão por conta da donatária.

ARTIGO 5º - Para funcionamento da indústria, seu proprietário e Diretores deverão dar prioridade à mão de obra existente no Município de Tarabai.

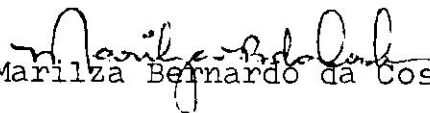
ARTIGO 6º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município, se por quaisquer motivos injustificáveis não forem cumpridas as finalidades da doação.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 25 DE JUNHO DE 1.986.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI.


Marilza Bernardo da Costa
Chefe de Gabinete.